LEI Nº 1994 DE 19 DE MAIO DE 2015

"Autoriza a criação de farmácia de manipulação para pessoas de baixa renda.

Autora: Roberta Queiroz

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L E I :

Art. 1º - Dispõe da Criação de Farmácia de Manipulação para pessoas de Baixa Renda no Município de São João de Meriti e dá outras providências.

Art.2* - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 10 de Março de 2016

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE